

curricular, a qual contemplará os factores de ponderação previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22º do mesmo diploma legal.

9 — Sistema de Classificação:

8.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma resultante da classificação obtida no método de selecção — Avaliação Curricular — considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, de ponderação do currículo profissional para efeitos de suprimento da avaliação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Inspector-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Av. Elias Garcia n.º 12 — 1049-042 — Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 18º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14.05, o suprimento para efeitos de admissão ao presente concurso do período que não foi objecto de avaliação deverá ser requerido ao júri do concurso no momento de apresentação da candidatura

9.3 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Identificação do concurso a que se candidata com referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;

c) Habilitações literárias;

d) Categoria detida, natureza do vínculo e serviço a que pertence;

e) Declaração sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas.

9.4 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;

d) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública; a categoria que detém, a respectiva antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho ocupados pelos candidatos e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes, para efeitos de concurso;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar as habilitações literárias, a experiência profissional (funções exercidas actual e anteriormente) e a formação profissional, designadamente as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas;

f) Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Inspeção-Geral estão dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais.

9.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Currículo Profissional a que se refere a alínea e) do ponto 9.4 do presente aviso, constitui a base para avaliação curricular dos candidatos.

11 — Publicitação das listas — A relação dos candidatos admitidos a concurso será afixada na sede deste Serviço e a lista de classificação final será publicitada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 40º de Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

13 — Constituição do júri:

Presidente: Licenciada Mafalda Margarida Gomes de Figueiredo Falcão de Bettencourt Bringham Gomes;

Vogais efectivos:

Licenciado Paulo Jorge Carvalho de Brito, Subinspector-Geral, o qual, substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Maria Isabel Martins Gomes Beirão, Inspector Superior Principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Romeu de Campos Faustino, Inspector Superior Principal;  
Licenciado Carlos José Duarte Amaro, Inspector Superior Principal.

16 de Janeiro de 2008. — A Inspector-Geral, *Alexandra Costa Gomes*.

## Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

#### Rectificação n.º 221/2008

Rectificação à deliberação n.º 2414/2007

Onde se lê: “(...) A presente deliberação produz efeitos nesta data. (...)”

Leia-se: “(...) A presente deliberação produz efeitos a 29 de Junho de 2007. (...)”

17 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

### Gabinete de Recursos Humanos

#### Deliberação n.º 305/2008

Por despacho de 13 de Dezembro de 2007, da vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP., no uso da competência que lhe é conferida no n.º 7.4, da deliberação n.º 2016/2007, de 11 de Outubro, foi, Lina Maria Pereira Leal, nomeada na categoria de técnica superior de 1ª classe, no quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, com efeitos reportados a 17 de Julho de 2007, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Janeiro de 2008. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.

#### Deliberação n.º 306/2008

Por despacho de 7 de Janeiro de 2008, da vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP., no uso da competência que lhe é conferida no n.º 7.4, da deliberação n.º 2016/2007, de 11 de Outubro, foi Maria Leonilda Bettencourt Silva e Carlos Alberto Soares Tolda, assessores, do quadro de pessoal deste Instituto, nomeados na categoria de assessor principal, do mesmo quadro de pessoal, remunerados pelo escalão 1, índice 710, com efeitos à data do despacho de nomeação, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Janeiro de 2008. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Deliberação n.º 307/2008

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo delibera:

1 — Subdelegar, no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 25 481/2007, de 22 de Outubro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2007, no vogal, Dr. Miguel Teixeira Garcia da Rocha Rodrigues, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos no âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Reconhecer a idoneidade formativa dos estabelecimentos de saúde, nos termos do disposto no artigo 33.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

b) Definir e caracterizar as vagas protocoladas no âmbito do mapa de vagas a publicitar nos concursos de admissão ao internato médico, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março;

c) Autorizar a criação de ciclos de estudos especiais, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais, aprovado pela Portaria n.º 227/2007, de 5 de Março;

d) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos no âmbito da carreira de administração hospitalar, excepto as nomeações e a atribuição de graus, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio;

e) Reconhecer a idoneidade dos serviços de saúde para a realização de estágios da carreira de técnico superior de saúde, nos termos dos artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

f) Designar os elementos do conselho de coordenação dos estágios dos técnicos superiores de saúde, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

g) Autorizar a colocação dos assistentes eventuais, nos termos da lei;

h) Reconhecer a suficiência habilitacional do curso de prótese dentária, nos termos do n.º 2 do despacho conjunto dos Ministros da Saúde, do Emprego e da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Abril de 1990;

i) Autorizar a concessão e a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

j) Obstar a que sejam concedidas licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

l) Autorizar a mobilidade de pessoal, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio.

2 — Delegar, no vogal, Dr. Miguel Teixeira Garcia da Rocha Rodrigues, com a faculdade de subdelegar, as competências para a prática dos seguintes actos no âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Autorizar e assinar as declarações decorrentes da aplicação do direito comunitário às profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica;

b) Praticar todos os actos necessários ao registo profissional dos profissionais nas áreas de diagnóstico e terapêutica, a que se refere o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

c) Autorizar mudanças de área profissional, transferências, interrupção de internato, adiamento do seu início e da realização do exame final;

d) Homologar, para atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral, a informação da comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

e) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de clínico geral, assistente e consultor das carreiras médicas;

f) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de especialista da carreira de técnico superior de saúde;

g) Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço formulados pelos médicos internos nas condições previstas na alínea b) do artigo 62.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Regulamento do Internato Médico;

h) Homologar a concessão de equivalências a estágios do internato médico a que se refere o artigo 91.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Regulamento do Internato Médico.

3 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados e delegados.

10 de Janeiro de 2008. — O Conselho Directivo: *Manuel Ferreira Teixeira*, presidente — *Fernando Manuel Cardoso Alves da Mota*, vice-presidente — *José Carlos Ferreira Caiado*, vogal — *Miguel Teixeira Garcia da Rocha Rodrigues*, vogal.

#### Deliberação n.º 308/2008

O Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, nas alíneas b) do n.º 1 dos artigos 2º e 9º, prevê a prorrogação dos contratos administrativos de provimento dos internos, que à data da sua entrada em vigor, se encontravam a frequentar o internato complementar e requeiram colocação em estabelecimentos considerados carenciados na respectiva especialidade médica.

Para o efeito, dispõe o citado decreto-lei que a identificação dos estabelecimentos e especialidades carenciados é feita por despacho do Ministro da Saúde, sob proposta das administrações regionais de saúde.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — Para efeitos de aplicação do disposto nas alíneas b) do n.º 1 dos artigos 2º e 9º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, consideram-se carenciados os estabelecimentos de saúde e as especialidades constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Os médicos que tenham concluído o internato complementar na 2ª época de 2007 e que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março tenham mantido o contrato administrativo de provimento que sustentou o programa de formação da respectiva área profissional de especialização, devem efectuar a respectiva candidatura para participação no processo de colocação em estabelecimentos constantes do mapa a que se refere o presente despacho, junto de qualquer uma das administrações regionais de saúde, até ao dia 29 de Fevereiro.

2.1 — A candidatura é efectuada presencialmente junto das administrações regionais de saúde, devendo da mesma constar:

i) Identificação completa do candidato;

ii) Residência e número de telefone;

iii) Local onde o candidato irá manifestar a sua opção;

iv) Comprovativo da manutenção do contrato administrativo de provimento referido no ponto 2.

2.2 — Os interessados devem juntar à sua candidatura o certificado de frequência e de conclusão do internato médico, de onde conste a respectiva nota de avaliação contínua e a nota final.

3 — Terminado o prazo estabelecido no n.º 2 do presente despacho é elaborada lista ordenada dos candidatos, por especialidade, atendendo à nota final do internato e, em caso de empate, à nota de avaliação contínua do mesmo.

4 — No caso de ainda subsistirem situações de empate, após a ordenação efectuada nos termos do número anterior, procede-se ao desempate por acordo entre os candidatos, ou, não ocorrendo este, mediante sorteio presencial em que estejam presentes os candidatos ou alguém por si indicado.

5 — A colocação em estabelecimento carenciado, a que se refere o n.º 1 do presente despacho, efectua-se mediante a opção por um dos estabelecimentos constantes do mapa anexo, por parte dos candidatos.

6 — A opção pelos estabelecimentos, nos termos do número anterior, terá lugar no dia 6 de Março nos seguintes locais:

a) Em Lisboa — na Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., na Rua Pinheiro Chagas, n.º 69, 1050-176 Lisboa;

b) Em Coimbra — na Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., Alameda de Júlio Henriques, 3000-120 Coimbra;

c) No Porto — na Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-477 Porto.

7 — O horário em que os candidatos podem efectuar as suas opções, no dia referido no número anterior, será divulgado *online*, no *site* da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

8 — As escolhas dos candidatos efectuem-se com respeito pela ordem sequencial definida na lista elaborada nos termos dos n.ºs 3 e 4, devendo cada candidato manifestar a sua opção final, por especialidade e por um único estabelecimento.

9 — Ao contrato administrativo de provimento prorrogado na sequência de opção por estabelecimento de saúde identificado como carenciado nos termos do presente despacho aplica-se, em matéria de cessação, o disposto no artigo 30º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10 — Compete à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., nas instalações da Rua Pinheiro Chagas, n.º 69, esclarecer as dúvidas suscitadas no âmbito do processo de colocação de médicos previsto no presente despacho.

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, *Manuel Teixeira*.

#### Mapa anexo

(a que se refere o n.º 1 do despacho)

Especialidades/estabelecimentos	Lugares
<b>Anatomia Patológica</b>	
Hospital Curry Cabral	1
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E.	1
<b>Anestesiologia</b>	
Hospital São Marcos — Braga	2
Centro Hospitalar de Póvoa do Varzim/Vila do Conde	2